

**CONTRATO DE RATEIO Nº 013 / 2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE E O
MUNICÍPIO DE ARAGUARI, OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A
REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA
AS AÇÕES DO AMVAP SAÚDE EM 2023.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – **Amvap Saúde**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pela Presidente **Renata Cristina Silva Borges**, Prefeita Municipal de Araporã - MG, inscrita no CPF (MF) sob nº 037.878.966-00, doravante denominado simplesmente **AMVAP SAÚDE** e de outro lado o Município de **Araguari**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, 129, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Renato Carvalho Fernandes**, inscrito no CPF(MF) sob nº 218.690.568-09, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do **Amvap Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do **MUNICÍPIO** ao **Amvap Saúde** para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

3. Constituem responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de transferência bancária em conta corrente do **Amvap Saúde** a ser informada ao **MUNICÍPIO**.

3.2 Apresentar as demandas e ações que serão trabalhadas por meio do presente termo.

3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução das ações pactuadas por meio do presente termo.

3.4 Constituem responsabilidades do **Amvap Saúde**:

3.4.1 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as atividades da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do **Amvap Saúde**.

3.4.2 Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.4.3 Para dar atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o **Amvap Saúde** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

3.4.4 A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do **Amvap Saúde**.

3.4.5 Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o **Amvap Saúde**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social do **Amvap Saúde**.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2023 é de **R\$697.505,73 (seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos)** que serão repassados até 30/12/2023.

4.2 A contribuição total devida pelo ente consorciado ao **Amvap Saúde** deverá ser paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês por meio de transferência bancária.

4.3 As quotas mensais de que trata essa cláusula serão repassadas em 12 parcelas, no período de Janeiro a Dezembro, conforme Anexo Único – Ação de Desembolso.

CLÁUSULA QUINTA

DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO

5. O valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo **Amvap Saúde**, será apropriado por ele mesmo.

5.1 Com base na autonomia dos entes federativos, os valores estimados relativos à apropriação citadas serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao **Amvap Saúde**, conforme previsão no art. 53 – A do Contrato de Consórcio Público do **Amvap Saúde**.

5.2 Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017, o **Amvap Saúde** deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes

consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao **Amvap Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo **Amvap Saúde** mensalmente e anualmente, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESTITUIÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DE VALORES PREVISTOS NESTE CONTRATO

7.1. É obrigatória a restituição de eventual saldo de recursos ao ente consorciado, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção, e ainda do valor transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

7.1.1 quando não for executado o objeto deste instrumento;

7.1.2 quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;

7.1.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

7.2 O saldo existente na conta bancária e no sistema de acompanhamento de gestão do **Amvap Saúde** em 31 de dezembro de 2023, oriundos deste contrato de rateio serão repactuados para serem reutilizados pelo **MUNICÍPIO** no próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

8. O presente Contrato poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos.

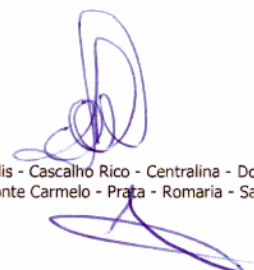
CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

9.2 O prazo de vigência do presente contrato de rateio será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

9.3. O presente contrato de rateio poderá ser prorrogado mediante termo aditivo a este contrato, conforme a legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA DAS VEDAÇÕES

10. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS RESTRIÇÕES

11.1 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **Amvap Saúde**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

11.2 Na eventual impossibilidade de o **MUNICÍPIO** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o **Amvap Saúde** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o ente consorciado repassará recursos financeiros ao **Amvap Saúde** por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.11.10.302.0028.2250.3.1.71.70.00 – R\$65.892,24
- 02.11.10.302.0028.2250.3.3.71.70.00 – R\$620.901,44
- 02.11.10.302.0028.2250.3.1.71.70.00 – R\$10.712,05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS

13.1 Poderá ocorrer transferência de pessoal e de bens entre contratante e contratado, observado o Contrato e o Estatuto do **Amvap Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- I – descumprimento de cláusula ou de qualquer das metas para consecução do objeto do presente contrato;
- II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;

III – ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

14.2 A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

15.1 O descumprimento das cláusulas contratuais do presente Contrato de Rateio e dos demais instrumentos contratuais dele derivado, autorizará o **Amvap Saúde**, sendo garantida a defesa prévia e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

15.2 Da aplicação das penalidades, o ente consorciado terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, prorrogáveis por igual período.

15.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de qualquer uma das partes deste termo de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar a cada uma delas, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelos órgãos competentes sobre a execução do presente contrato, este reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao **Amvap Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA PUBLICAÇÃO**

17. Fica a cargo e responsabilidade do **Amvap Saúde** promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes, observado o Estatuto do **Amvap Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DA PROTEÇÃO DE DADOS**

18. O **Amvap Saúde**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei

13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados do país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do **MUNICÍPIO**, o que inclui os dados dele. No manuseio dos dados o **Amvap Saúde** deverá:

18.1 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **MUNICÍPIO** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao **MUNICÍPIO**.

18.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

18.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **MUNICÍPIO**.

18.4 Garantir, por si próprio ou quaisquer de seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **MUNICÍPIO** assinaram Acordo de Confidencialidade com o **Amvap Saúde**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao **MUNICÍPIO**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

18.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **MUNICÍPIO**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

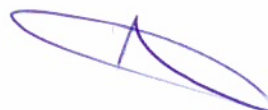
18.2.1 Caso o **Amvap Saúde** seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **MUNICÍPIO** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis, **observada a legislação**.

18.2.3 O **Amvap Saúde** deverá notificar o **MUNICÍPIO** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

18.2.3.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo **Amvap Saúde**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

18.2.3.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do **Amvap Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA
DO FORO



19. As partes elegem o foro da sede do **Amvap Saúde** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia – MG, 13 de Janeiro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATA CRISTINA SILVA BORGES
CPF 03787896600 DATA 13/01/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Renata Cristina Silva Borges
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO
- AMVAP SAÚDE 

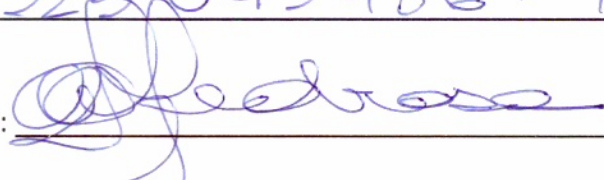

Assinado de forma digital
por RENATO CARVALHO
FERNANDES:21869056809
Dados: 2023.01.13
14:45:16 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI

TESTEMUNHAS:

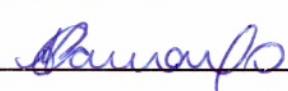
Nome: Mariana M. Pedrosa

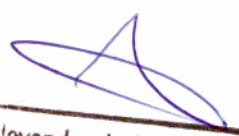
CPF: 323.049.786-49

Assinatura: 

Nome: Ana Paula Zanoto

CPF: 051.928.816-50

Assinatura: 


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

ANEXO ÚNICO
AÇÃO DE DESEMBOLSO

MANUTENÇÃO SAÚDE NO AMVAP SAÚDE:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 77500-2

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00 / 3.3.71.70.00/ 4.4.71.70.00)

JANEIRO – 01 parcela de: R\$ 51.675,94
FEVEREIRO A JUNHO – 05 parcelas de: R\$51.673,00
ABRIL – 1º TRIMESTRE IRRF/ COMPENSAÇÃO: R\$1.516,16
JULHO A NOVEMBRO – 06 parcelas de: R\$ 34.448,00
JULHO – 2º TRIMESTRE IRRF/COMPENSAÇÃO: R\$1.518,00
OUTUBRO – 3º TRIMESTRE IRRF/COMPENSAÇÃO: R\$1.518,00
DEZEMBRO – 4º TRIMESTRE IRRF/COMPENSAÇÃO: R\$1.518,00
Valor Total - R\$ 522.799,10

	CONTRIBUIÇÃO	3.1	3.3	4.4
ARAGUARI	R\$ 522.799,10	R\$ 47.919,14	R\$ 464.167,91	R\$ 10.712,05
JANEIRO	R\$ 51.675,94	R\$ 4.792,14	R\$ 45.097,75	R\$ 1.786,05
FEVEREIRO	R\$ 51.673,00	R\$ 4.792,00	R\$ 45.095,00	R\$ 1.786,00
MARÇO	R\$ 51.673,00	R\$ 4.792,00	R\$ 45.096,00	R\$ 1.785,00
ABRIL - 1º TRIMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 1.516,16	R\$ -	R\$ 1.516,16	R\$ -
ABRIL	R\$ 51.673,00	R\$ 4.791,00	R\$ 45.097,00	R\$ 1.785,00
MAIO	R\$ 51.673,00	R\$ 4.791,00	R\$ 45.097,00	R\$ 1.785,00
JUNHO	R\$ 51.673,00	R\$ 4.791,00	R\$ 45.097,00	R\$ 1.785,00
JULHO - 2º TRIMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 1.518,00	R\$ -	R\$ 1.518,00	R\$ -
JULHO	R\$ 34.448,00	R\$ 3.195,00	R\$ 31.253,00	R\$ -
AGOSTO	R\$ 34.448,00	R\$ 3.195,00	R\$ 31.253,00	R\$ -
SETEMBRO	R\$ 34.448,00	R\$ 3.195,00	R\$ 31.253,00	R\$ -
OUTUBRO - 3º TRIMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 1.518,00	R\$ -	R\$ 1.518,00	R\$ -
OUTUBRO	R\$ 34.448,00	R\$ 3.195,00	R\$ 31.253,00	R\$ -
NOVEMBRO	R\$ 34.448,00	R\$ 3.195,00	R\$ 31.253,00	R\$ -
NOVEMBRO	R\$ 34.448,00	R\$ 3.195,00	R\$ 31.253,00	R\$ -

DEZEMBRO - 4º TRIMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 1.518,00			
		R\$ -	R\$ 1.518,00	R\$ -
TOTAL	R\$ 522.799,10	R\$ 47.919,14	R\$ 464.167,91	R\$ 10.712,05

MANUTENÇÃO TRANSPORTE EM SAÚDE:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 84081-5

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00/3.3.71.70.00)

JANEIRO – 01 parcela de: R\$15.835,44
FEVEREIRO A JULHO – 06 PARCELAS DE R\$15.835,00
AGOSTO A NOVEMBRO – 04 PARCELAS DE R\$15.834,00
DEZEMBRO – IRRF ANUAL/ COMPENSAÇÃO – R\$525,19
Valor Total: R\$ 174.706,63

	CONTRIBUIÇÃO	3.1	3.3
ARAGUARI	R\$ 174.706,63	R\$ 17.973,10	R\$ 156.733,53
JANEIRO	R\$ 15.835,44	R\$ 1.634,10	R\$ 14.201,34
FEVEREIRO	R\$ 15.835,00	R\$ 1.634,00	R\$ 14.201,00
MARÇO	R\$ 15.835,00	R\$ 1.634,00	R\$ 14.201,00
ABRIL	R\$ 15.835,00	R\$ 1.634,00	R\$ 14.201,00
MAIO	R\$ 15.835,00	R\$ 1.634,00	R\$ 14.201,00
JUNHO	R\$ 15.835,00	R\$ 1.634,00	R\$ 14.201,00
JULHO	R\$ 15.835,00	R\$ 1.634,00	R\$ 14.201,00
AGOSTO	R\$ 15.834,00	R\$ 1.634,00	R\$ 14.200,00
SETEMBRO	R\$ 15.834,00	R\$ 1.634,00	R\$ 14.200,00
OUTUBRO	R\$ 15.834,00	R\$ 1.634,00	R\$ 14.200,00
NOVEMBRO	R\$ 15.834,00	R\$ 1.633,00	R\$ 14.201,00
DEZEMBRO - IRRF ANUAL / COMPENSAÇÃO	R\$ 525,19	R\$ -	R\$ 525,19
TOTAL	R\$ 174.706,63	R\$ 17.973,10	R\$ 156.733,53

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A) QUANTO À “MANUTENÇÃO SAÚDE NO AMVAP SAÚDE”:

As bases de cooperação para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, nos termos do Contrato de Rateio, tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- Atendimento complementar das demandas do município com relação à média complexidade com a compra de exames, consultas especializadas e cirurgias;
- Aquisição de medicamentos;
- Assessoria em projetos de saúde;
- Promoção de cursos de capacitação e atualização para treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde;
- Gestão das atividades do AMVAP SAÚDE com o pagamento de despesas com a manutenção, conforme rateio definido em Assembleia do Consórcio; e
- Outras atividades correlatas.

B) QUANTO À “MANUTENÇÃO TRANSPORTE EM SAÚDE”:

As bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, com a cessão de veículo micro-ônibus, visa garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde; tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- Cessão dos veículos microônibus marca: **M.BENZ/MASCARELLO GRANMICRO**, placa **OQM-9B86** (período da manhã); **MARCOPOLO/VOLARE**, placa **HMH-5100** (período da tarde);
- A estruturação e o gerenciamento do sistema de transporte sanitário;
- A manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte sanitário;
- O custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste Contrato de Rateio;
- A realização de viagens semanais conforme planilha de rotas em anexo; e
- Outras atividades correlatas.

B.1) Competência das Partes:

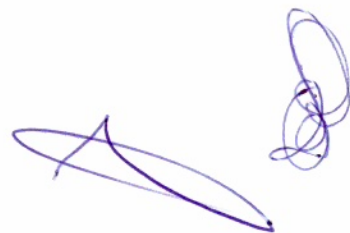
B.1.1) Do Município:

- Disponibilizar motorista agente de viagem para o transporte e acompanhamento dos pacientes;
- Cumprir as normas estabelecidas e observando todos os cuidados para manter a segurança dos pacientes transportados;
- Respeitar todas as normas de execução de transportes de pessoas; e
- Outras atividades correlatas.

B.1.2) Do AMVAP SAÚDE:

- Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Contrato de Rateio;
- Aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;

- Manter a equipe necessária para atendimento ao pactuado; e
- Outras atividades correlatas.



Sistema Estadual de Transporte em Saúde

KM por viagem	Km Mês	Km Ano
109	2.408	28.900

2023

Gasto por viagem	Gasto por Mês	Gasto por Ano
R\$ 167,06	R\$ 3.675,13	R\$ 44.101,52
R\$ 6,02	R\$ 132,46	R\$ 1.589,50
R\$ 173,07	R\$ 3.807,59	R\$ 45.691,03
R\$ 3,34	R\$ 73,47	R\$ 881,65
R\$ 0,83	R\$ 18,37	R\$ 220,41
R\$ 0,83	R\$ 18,37	R\$ 220,41
R\$ 0,31	R\$ 6,89	R\$ 82,65
R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 5,32	R\$ 117,09	R\$ 1.405,12
R\$ 21,26	R\$ 467,82	R\$ 5.613,80
R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 21,26	R\$ 467,82	R\$ 5.613,80
R\$ 20,64	R\$ 453,97	R\$ 5.447,67
R\$ 220,29	R\$ 4.846,47	R\$ 58.157,61

Custo Variável Anual
R\$ 58.157,61

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUIUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA	
A - PLANILHA DE CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ / KM	
Município de Origem: ARAGUARI	Km ida: 39
Município de Parada:	

ITEM	QTDE.	PREÇO	COEF.CONSUM.	Valor/ Km
A.1 - COMBUSTÍVEL (L)		7,63000	0,2000	R\$ 1,5260
A.1.1 - REAGENTE ARLA 32 (L)		5,50000	0,0100	R\$ 0,0550
TOTAL A.1				R\$ 1,5810
A.2 - LUBRIFICANTES				
1 - ÓLEO DE MOTOR (L)		28,60	0,00107	R\$ 0,0305
2 - ÓLEO DE CAIXA (L)		28,60	0,00027	R\$ 0,0076
3 - ÓLEO DE DIFERENCIAL (L)		28,60	0,00027	R\$ 0,0076
4 - ÓLEO DE FREIO (L)		28,60	0,00010	R\$ 0,0029
5 - GRAXA LUBRIFICANTE (KG)		-	0,00092	R\$ -
TOTAL A.2				R\$ 0,0486
A.3 - RODAGEM				
1 - PNEU	6	1.294,99	0,00002500	R\$ 0,1942
2 - RECAPAGEM		-	0,00003333	R\$ -
3 - CÂMARAS		-	0,000014	R\$ -
4 - PROTETORES		-	0,00002500	R\$ -
TOTAL A.3				R\$ 0,1942
A.4 - PEÇAS / ACESSÓRIOS		188.500,00	0,00000100	R\$ 0,1885
A.5 - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				R\$ 2,0124

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUIUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA				
B - PLANILHA CUSTOS FIXOS R\$/Km				
Veículo Micro Ônibus				
ITEM	Coef.Utilização		valor	coef.deprec
B.1 - DEPRECIAÇÃO				
1. FROTA	0	meses	167.500,00	0,010416667
2. INSTALAÇÃO/EQUIP.	96		4.500,00	-
TOTAL B.1				R\$ -
B.2 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAL		% / MÊS	valor	
1 - FROTA	0		167.500,00	R\$ -
2 - INSTALAÇÕES/EQUIP.	0		4.500,00	R\$ -
3 - ALMOXARIFADO	0		-	R\$ -
TOTAL B.2				R\$ -
B.3 - PESSOAL		quantidade	salário	encargos

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

1 - MOTORISTA						R\$	-
2 - AUXILIAR						R\$	-
TOTAL B3						R\$	-
B4-DESPESAS GERAIS							
1. SEGUROS (Contra terceiros)						R\$	150,90
2. IPVA / DPVAT / Licenciamento						R\$	12,00
3. DESPESAS ADMINISTRATIVAS							
Pagamento do Gerente						R\$	749,04
Discos de Tacógrafo						R\$	38,50
Lubrificação						R\$	66,00
Lavagens						R\$	338,80
Despesas Gerais						R\$	70,90
TOTAL B4						R\$	1.426,14
B5- TOTAL DOS CUSTOS FIXOS/VEICULO/MES						R\$	1.426,14

17,91% (de acordo com a participação de Fopag do município) dividido por 02 rotas

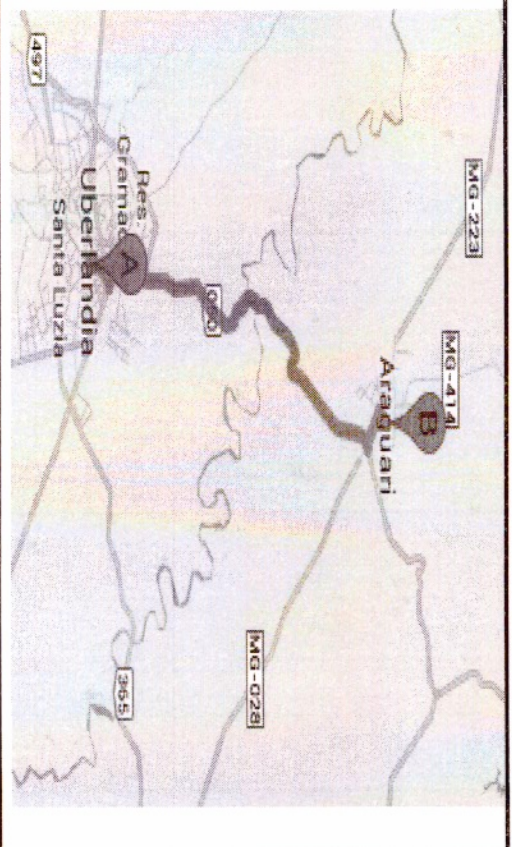
Custo Fixo Anual
R\$ 17.113,68

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUIUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA	
C - CALCULO DE CUSTO PARA RATEIO	
Município de Origem: ARAGUARI	
Município de Parada:	
Município de Destino: UBERLÂNDIA	
Km Total : 39	
Tempo do percurso (Somente ida) : 0:50	
Veículo Micro Ônibus	
C1 - FREQUÊNCIA (Dias por semana)	5
C2 - QUILOMETRAGEM DA ROTA (IDA E VOLT.A)	109
C3 - CUSTO VARIÁVEL/ KM	R\$ 2.0124
C4 - TOTAL DO CUSTO VARIÁVEL	R\$ 4.846,47
C5 - CUSTO FIXO/ KM	R\$ 0,59
C6 - TOTAL DO CUSTO FIXO	R\$ 1.426,14
C7 - CUSTO TOTAL POR USUÁRIO	R\$ 10,97
C8 - CUSTO TOTAL DA ROTA	R\$ 6.272,61
C9 - CUSTO PARA ARAGUARI	R\$ 6.272,61

Custo Km Rodado
2.60453572

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

Mapa do trajeto

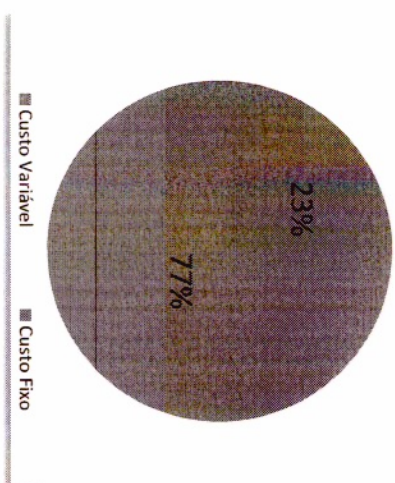


[Assinatura]

[Assinatura]

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

Composição de custo



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

Nome da Macro.....	TRIÂNGULO DO NORTE
Nome da Micro.....	ITUJUTABA/UBERLÂNDIA
Número da Rota.....	
Origem.....	ARAQUARI
Parada.....	
Parada.....	
Destino.....	UBERLÂNDIA
Km Ida.....	39
Km Interno.....	30
Frequência.....	1
Tempo de percurso.....	0:50
Divisão de Custo Fixo.....	1

Dados para Gráfico	
Custo Variável	4.846,47
Custo Fixo	1.426,14

Assinado de forma
digital por RENATO
CARVALHO
FERNANDES:218690
56809
Dados: 2023.01.13
15:01:55 -03'00'

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

2023

KM por viagem	Km Mês	Km Ano
326	978	11.739

Gasto por viagem	Gasto por Mês	Gasto por Ano
R\$ 497,48	R\$ 1.492,83	R\$ 17.913,91
R\$ 17,93	R\$ 53,80	R\$ 645,65
R\$ 515,41	R\$ 1.546,63	R\$ 18.559,56
R\$ 9,95	R\$ 29,84	R\$ 358,12
R\$ 2,49	R\$ 7,46	R\$ 89,53
R\$ 2,49	R\$ 7,46	R\$ 89,53
R\$ 0,93	R\$ 2,80	R\$ 33,57
R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 15,85	R\$ 47,56	R\$ 570,76
R\$ 63,33	R\$ 190,03	R\$ 2.280,31
R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 63,33	R\$ 190,03	R\$ 2.280,31
R\$ 61,45	R\$ 184,40	R\$ 2.212,83
R\$ 656,03	R\$ 1.968,62	R\$ 23.623,45

Custo Variável Anual
R\$ 23.623,45

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUIUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA		
A - PLANILHA DE CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ / KM		
Município de Origem: ARAGUARI		
Município de Parada:		
	Km ida:	148

ITEM	QTDE.	PREÇO	COEF. CONS.	Valor/ Km
A.1 - COMBUSTÍVEL (L)		7,63000	0,2000	R\$ 1,5260
A.1.1 - REAGENTE ARLA 32 (L)		5,50000	0,0100	R\$ 0,0550
TOTAL A1				R\$ 1,5810
A.2 - LUBRIFICANTES				
1 - ÓLEO DE MOTOR (L)		28,60	0,00107	R\$ 0,0305
2 - ÓLEO DE CAIXA (L)		28,60	0,00027	R\$ 0,0076
3 - ÓLEO DE DIFERENCIAL (L)		28,60	0,00027	R\$ 0,0076
4 - ÓLEO DE FREIO (L)		28,60	0,00010	R\$ 0,0029
5 - GRAXA LUBRIFICANTE (KG)		-	0,00092	R\$ -
TOTAL A2				R\$ 0,0486
A.3 - RODAGEM				
1 - PNEU	6	1,294,99	0,00002500	R\$ 0,1942
2 - RECAPAGEM		-	0,00003333	R\$ -
3 - CÂMARAS		-	0,000014	R\$ -
4 - PROTETORES		-	0,00002500	R\$ -
TOTAL A3				R\$ 0,1942
A.4 - PEÇAS / ACESSÓRIOS		188,500,00	0,00000100	R\$ 0,1885
A.5 - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				R\$ 2,0124

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUIUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA				
B - PLANILHA CUSTOS FIXOS R\$/Km				
Veículo Micro Ônibus				
ITEM	Coef.Utilização	meses	valor	coef.deprec
B.1 - DEPRECIAÇÃO				
1 - FROTA	0	96	167.500,00	0,010416667
2 - INSTALAÇÃO/EQUIP.	0	96	4.500,00	
TOTAL B1				R\$ -
B.2 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAL				
1 - FROTA	0	% / MES	valor	
2 - INSTALAÇÕES/EQUIP.	0	0,01	167.500,00	R\$ -
3 - ALMOXARIFADO	0	0,01	4.500,00	R\$ -
TOTAL B2		0,5	-	R\$ -
B.3 - PESSOAL		quantidade	salário	encargos

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

1 - MOTORISTA							RS	-
2 - AUXILIAR							RS	-
TOTAL B3							RS	-
B4-DESPESAS GERAIS								
1. SEGUROS (Contra terceiros)								
2. IPV/A / DPVAT / Licenciamento								
3. DESPESAS ADMINISTRATIVAS								
Pagamento do Gerente								
Discos de Tacografo								
Lubrificação								
Lavagens								
Despesas Gerais							RS	-
TOTAL B4							RS	-
B5 - TOTAL DOS CUSTOS FIXOS/VEICULOMES							RS	-

Custo Fixo Anual

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

R\$
-

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUIUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA

C - CÁLCULO DE CUSTO PARA RATEIO

Município de Origem: ARAGUARI

Município de Parada:

Município de Destino: PATROCÍNIO

Km Total : 148

Tempo do percurso (Somente ida) : 1:59

Veículo Micro Ônibus

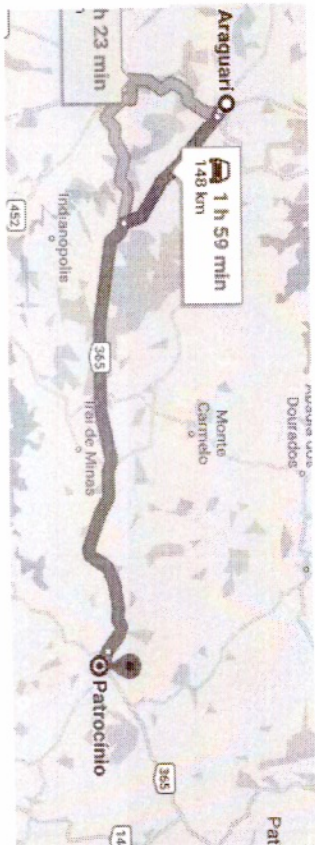
C1 - FREQUÊNCIA (Três Viagens por Mês)	1
C2 - QUILOMETRAGEM DA ROTA (IDA E VOLTAS)	326
C3 - CUSTO VARIÁVEL/ KM	R\$ 2.012,4
C4 - TOTAL DO CUSTO VARIÁVEL	R\$ 1.968,62
C5 - CUSTO FIXO/ KM	R\$ -
C6 - TOTAL DO CUSTO FIXO	R\$ 25,23
C7 - CUSTO TOTAL POR USUÁRIO	R\$ 1.968,62
C8 - CUSTO TOTAL DA ROTA	R\$ 1.968,62
C9 - CUSTO PARA ARAGUARI	R\$ 1.968,62

Três Viagens por Mês

Custo Km Rodado

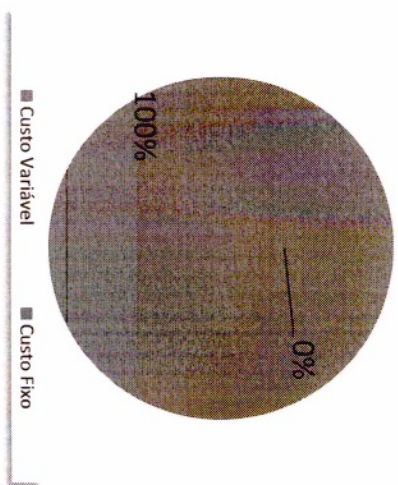
2.01236850

Mapa do trajeto



Sistema Estadual de Transporte em Saúde

Composição de custo



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

Nome da Macro.....	TRIANGULO DO NORTE
Nome da Micro.....	ITUJUTABA/UBERLANDIA
Número da Rota.....	
Origem.....	ARAGUARI
Parada.....	
Destino.....	PATROCÍNIO
Km Ida.....	148
Km Interno.....	30
Frequência.....	0,1
Tempo de percurso.....	1:59
Divisão de Custo Fixo.....	1

Dados para Gráfico	
Custo Variável	1.968,62
Custo Fixo	-

Assinado de forma
digital por RENATO
CARVALHO
FERNANDES:21869
056809
Dados: 2023.01.13
15:06:25 -03'00'

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

2023

Km por viagem	Km Mês	Km Ano
109	2.409	28.908

Município de Origem: ARAGUARI
Município de Parada:
Município de Destino: UBERLÂNDIA

Km ida: 39

Tempo do percurso (Somenta ida) : 0:50

Veículo Micro Ônibus

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA					
A - PLANILHA DE CUSTOS VARIÁVEIS: R\$/ KM					
ITEM	Q.TDE.	PREÇO	COEF. CONS.	Valor/ Km	
A.1 - COMBUSTÍVEL (L)		7,63000	0,2000	R\$	1,5260
A.1.1 - REAGENTE ARLA 32 (L)		5,50000	0,0100	R\$	0,0550
TOTAL A1				R\$	1,5810
A.2 - LUBRIFICANTES					
1 - ÓLEO DE MOTOR (L)		28,60	0,00107	R\$	0,0305
2 - ÓLEO DE CAIXA (L)		28,60	0,00027	R\$	0,0076
3 - ÓLEO DE DIFERENCIAL (L)		28,60	0,00027	R\$	0,0076
4 - ÓLEO DE FREIO (L)		28,60	0,00010	R\$	0,0029
5 - GRAXA LUBRIFICANTE (KG)		-	0,00092	R\$	-
TOTAL A2				R\$	0,0486
A.3 - RODAGEM					
1 - PNEU	6	1.294,99	0,00002500	R\$	0,1942
2 - RECAPAGEM		-	0,00003333	R\$	-
3 - CÂMARAS		-	0,000014	R\$	-
4 - PROTETORES		-	0,00002500	R\$	-
TOTAL A3				R\$	0,1942
A.4 - PEÇAS / ACESSÓRIOS		188.500,00	0,00000100	R\$	0,1885
A.5 - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				R\$	2,0124

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA					
B - PLANILHA CUSTOS FIXOS R\$/Km					
Veículo Micro Ônibus					
ITEM	Coef.Utilização	meses	valor	coef.deprece	Valor/mês
B.1 - DEPRECIAÇÃO					
1 - FROTA	0	96	167.500,00	0,010416667	R\$ -
2 - INSTALAÇÃO/EQUIP.	0	96	4.500,00		R\$ -
TOTAL B1					R\$ -
B.2 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAL		% / MES	valor		
- FROTA	0	0,01	167.500,00		R\$ -
2 - INSTALAÇÕES/EQUIP.	0	0,01	4.500,00		R\$ -
3 - ALMOXARIFADO	0	0,5	-		R\$ -
TOTAL B2					R\$ -
B.3 - PESSOAL		quantidade	salário	encargos	
1 - MOTORISTA					R\$ -
2 - AUXILIAR					R\$ -

Gasto por viagem	Gasto por Mês	Gasto por Ano
R\$ 167,10	R\$ 3.676,10	R\$ 44.113,20
R\$ 6,02	R\$ 132,49	R\$ 1.589,93
R\$ 173,12	R\$ 3.808,59	R\$ 45.703,13
R\$ 3,34	R\$ 73,49	R\$ 881,88
R\$ 0,84	R\$ 18,37	R\$ 220,47
R\$ 0,84	R\$ 18,37	R\$ 220,47
R\$ 0,31	R\$ 6,89	R\$ 82,68
R\$ 5,32	R\$ 117,12	R\$ 1.405,49
R\$ 21,27	R\$ 467,94	R\$ 5.615,28
R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 21,27	R\$ 467,94	R\$ 5.615,28
R\$ 20,64	R\$ 454,09	R\$ 5.449,11
R\$ 220,35	R\$ 4.847,75	R\$ 58.173,02

Custo Variável Anual
R\$ 58.173,02

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

TOTAL B3						RS	-
B4-DESPESAS GERAIS						RS	
1. SEGUROS (Contra terceiros)						RS	150,90
2. IPVA / DPVAT / Licenciamento						RS	12,00
3. DESPESAS ADMINISTRATIVAS						RS	
Pagamento do Gerente						RS	749,04
Discos de Tacômetro						RS	38,50
Lubrificação						RS	66,00
Lavagens						RS	338,80
Despesas Gerais						RS	70,90
TOTAL B4						RS	1.426,14
B.5- TOTAL DOS CUSTOS FIXOS/VEÍCULOS/MÊS						RS	1.426,14

Custo Fixo Anual
R\$ 17.113,68

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUIUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA	
C - CÁLCULO DE CUSTO PARA RATEIO	
Município de Origem: ARAGUARI	
Município de Parada:	
Município de Destino: UBERLÂNDIA	
Km Total : 39	
Tempo do percurso (Somente ida) : 0:50	
Veículo Micro Ônibus	

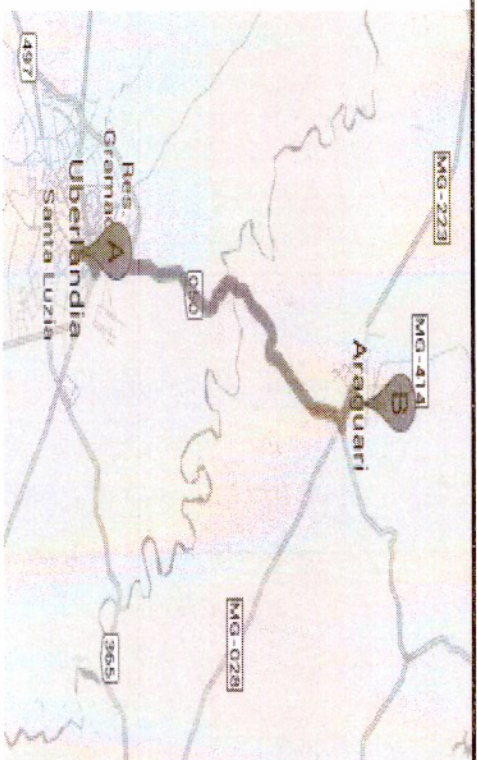
C.1 - FREQUÊNCIA (Dias por semana)	5
C.2 - QUILOMETRAGEM DA ROTA (IDA E VOLTAS)	109
C.3 - CUSTO VARIÁVEL/ KM	RS 2.012,4
C.4 - TOTAL DO CUSTO VARIÁVEL	RS 4.847,75
C.5 - CUSTO FIXO/ KM	RS 0,59
C.6 - TOTAL DO CUSTO FIXO	RS 1.426,14
C.7 - CUSTO TOTAL POR USUÁRIO	RS 10,97
C.8 - CUSTO TOTAL DA ROTA	RS 6.273,89
C.9 - CUSTO PARA ARAGUARI	RS 6.273,89

Custo Km Rodado
2.60437890

17,51% (de acordo com a participação de Fopag do município) dividido por 02 rotas

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

Mapa do trajeto



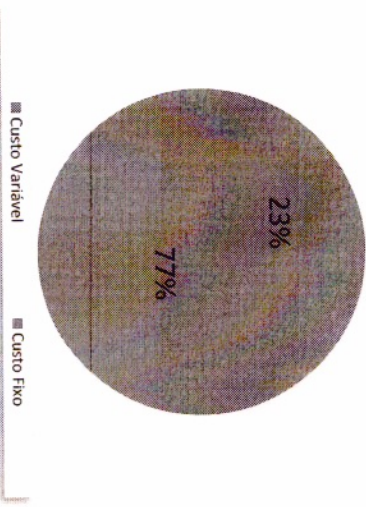
f

Q

Q

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

Composição de custo



Nome da Macro.....	TRIÂNGULO DO NORTE
Nome da Micro.....	ITUJUBA/UBERLÂNDIA
Número da Rota.....	
Origem.....	ARAGUARI
Parada.....	
Destino.....	UBERLÂNDIA
Km Ida.....	39
Km Interno.....	30
Frequência.....	1
Tempo de percurso.....	0:50
Divisão de Custo Fixo.....	1

Dados para Gráfico	
Custo Variável	4.847,75
Custo Fixo	1.426,14

[Handwritten signature]

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2023.01.13 15:04:18 -03'00'

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP
SAÚDE – ANO/VIGÊNCIA 2023.

. Contrato de Rateio nº 013/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Araguari, inscrito no CNPJ sob o n. 16.829.640/0001-06, firmado em 13/01/2023. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP Saúde para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim as formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP Saúde e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/23. Valor R\$697.505,73 (Seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos). Uberlândia-MG, 13 de Janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:241BA827

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 30/01/2023. Edição 3443
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>